

Classificados

Publicidade Legal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registo de preços, o nº. 099/2025-PRE, para aquisição de móveis, eletroeletrônicos e informática, de forma EXCLUSIVO PARA ME/PE/PPME, conforme especificado no Edital. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, válvulas e reguladores, com cessão de cilindros em regime de comodato, destinados ao Hospital Municipal, Centro de Coração e de Reabilitação, no âmbito do Programa FASES A, para os dias 10 e 11 de outubro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:30 horas do dia 14/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08 horas do dia 14.10.2025.

REFÉRENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br

“Aviso Identificado” Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Contratação e Administração, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rucha Pombo, 1453, telefone: (44-3252-4545) – “email” licitacao@novaeesperanca.pr.gov.br, ou no site www.bll.org.br.

Nova Esperança, 30 de setembro de 2025.

João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, torna público que às 09 horas do dia 13 de outubro de 2025, na plataforma BIL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO

Veículo Hatch 1 R\$ 102.000,00 90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira do Paraná e na plataforma BIL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná - PR, 30 de setembro de 2025.

FLAGRAS | DÚVIDAS | SUGESTÕES

Whatsapp
(44) 9 9162-1733

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica
Dr. Antônio Corpa. 8 salas
mais recepção. Av. Manoel
Mendes de Camargo ao
lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

**46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!**

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e
Mangueiras

LINHA LEVE **LINHA PESADA** **LINHA AGRÍCOLA** **MANGUEIRAS**

(44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026 E DEMAIS SECRETARIAS. Na presente licitação estão reservadas cotas de 25% e exclusividade em alguns itens para empresas enquadradas como MPE/EPP. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 23 de outubro de 2025. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 23 de outubro de 2025. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subporta/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.910.299,38. Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro.

**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026 E DEMAIS SECRETARIAS. Na presente licitação estão reservadas cotas de 25% e exclusividade em alguns lotes para empresas enquadradas como MPE/EPP. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 17 de outubro de 2025. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 17 de outubro de 2025. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subporta/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 913.317,12. Luis Fernando Bosis – Pregoeiro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 01 de outubro de 2025 até às 09h00min do dia 14 de outubro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 14 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 14 de outubro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 01/10/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30/09/2025.

FELIPE ZOLONDEK
PREGOEIRO OFICIAL

**ATUALIZAÇÃO DA
CADERNETA DE
VACINAÇÃO**

**QUARTA 01/10
16h30 às 20h**

TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Cidade Nova, Europa e Rurais

SUS

Documentos necessários:
CADERNETA DE VACINAÇÃO, CARTÃO SUS e DOCUMENTO COM FOTO

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Convite

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS, têm a grata satisfação em convidar à população em geral para participar de uma Audiência Pública a realizar-se no dia 30 de Setembro do corrente ano às 15:30 horas, no Plenário da Câmara.

Na ocasião, atendendo os dispositivos legais, debater-se-á com a Sociedade Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, em tramitação nesta Casa de Leis.

Contamos com a presença de Vossa Senhoria, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Luzinete Holak de Castro
Luzinete Holak de Castro
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2025

INEXIGIBILIDADE N° 049/2025

Declaro como inexistível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Locação de Imóvel que será destinado para o uso de servidores da Administração Pública, semelhante ao que consta no artigo 1º da Lei nº 13.572, de 2017, que dispõe sobre a criação da Comissão de Incentivo à Inovação e à Pesquisa, que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Na ocasião, atendendo os dispositivos legais, debater-se-á com a Sociedade Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, em tramitação nesta Casa de Leis.

Contamos com a presença de Vossa Senhoria, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Ailton Antonio Agnolin
Ailton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: CICAVEL CHIRURGICAL CASCAVEL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DENTALÓGICOS, CONFORME ABALIZADO, RECONDICIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 20.413,40 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais e zero centavos)

ASSINATURA: *Edson Góes*
Edson Góes

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: LILIANA MELLO DE SOUZA EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DENTALÓGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 10.761,73 (dezessete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

VALIDADE: 06 (seis) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ, CNPJ nº 77.845.394/0001-93

CONTRATADO: BOMFIM DENTAL E MATERIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME ABALIZADO, RELACIONADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais e qu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025
Processo Administrativo n.º 120/2025

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, torna público que, as 09 horas da dia 13 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal n.º 14.132/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

DATA DA SÉSSÃO: 13/10/2025.
Horário: 09:00 (todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública e no horário de Brasília - DF).

Data e horário para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13/10/2025.

Plataforma: BLL Compras, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme desritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(a) as limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do propONENTE.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) o prazo máximo previsto no item 1.1, que será considerado a data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no Edital.

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impreso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1.3.2 Administrativa e jurídica, mediante o devido processo legal, e aplicarão, também, a habilitação do licitante se o fizer a vista constar durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submette a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação, sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e julgamento.

4.2 O(a) licitante, que não se enquadre no item 4.1, deve apresentar os documentos de habilitação, observando, as e horas e horários estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O(a) licitante será responsável por todas as disposições de forma escrita e detalhada, que comprovem a sua aptidão para o objeto licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema BLL Compras, no site eletrônico <https://bllcompras.com.br>.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, a declaração de regularidade fiscal e tributária nos termos da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutórios da proposta e habilitação do licitante devem classificá-los somente serem disponibilizados para avaliação (data) preegóreiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante encaminha a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A proposta deve ser elaborada na sua proposta o "Valor", "Márc", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.4 Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, em liras e centavos e devem ser adequados aos praticados no mercado da data de apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsto inflacionário e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo empate entre o(a) Preegóreiro(a) e suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

7.11 Encerrada a sessão quanto à classificação da proposta, o(a) Preegóreiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encaminhado o resultado das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o preegóreiro, mediante aviso permanente na plataforma, abrirá o prazo de 3 (três) horas, para que a licitante reclassifique a apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação do licitante vencedor poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Preegóreiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo.

8.2.2 O preegóreiro analisará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/missão de documentos por meio eletrônico, o preegóreiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informação, bem como da verificação documentação ou dos meios para a transmissão de dados, eletrofônico, que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seu próprio meios. Na hipótese de ocorrência em essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de habilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Preegóreiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação do licitante vencedor deve ser feita com documentos a seguir relacionados, relativos a:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

b) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ata de fundação ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em fórum estrangeiro;

g) Declaração unifida, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atestamento Cítricos Legais e Constitucionais", Anexo IV;

h) Declaração (Anexo IV), sob pena de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprovada, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/2000);

i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestar-las.

12.4 Sobre nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica constante no sistema de licitação, devendo ser desclassificado.

12.5 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabiliza pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento e ao seu(s) regente(s) ou(s) deputado(s).

12.7 O(s) equipamento(s) devairá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranacidade.pr.gov.br/pisca>.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou descrição dessa garantia, bem como suas características técnicas do objeto, devendo oferecer a assistência técnica de forma gratuita.

13.2 Durante o prazo de garantia - 12 (doze) meses - não haverá possibilidade de solução do problema, caso a licitante não se encontre a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, hospedagem e outros que venham a ser necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com descrição resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não acarretando rasura e/ou entrelaçamento e estêncil certificado pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório;

c) termo de recebimento definitivo;

d) termo de recebimento de devolução;

e) termo de devolução de devolução;

f) termo de devolução de devolução;

g) termo de devolução de devolução;

h) termo de devolução de devolução;

i) termo de devolução de devolução;

j) termo de devolução de devolução;

k) termo de devolução de devolução;

l) termo de devolução de devolução;

m) termo de devolução de devolução;

n) termo de devolução de devolução;

o) termo de devolução de devolução;

p) termo de devolução de devolução;

q) termo de devolução de devolução;

r) termo de devolução de devolução;

s) termo de devolução de devolução;

t) termo de devolução de devolução;

u) termo de devolução de devolução;

v) termo de devolução de devolução;

w) termo de devolução de devolução;

x) termo de devolução de devolução;

y) termo de devolução de devolução;

z) termo de devolução de devolução;

aa) termo de devolução de devolução;

ab) termo de devolução de devolução;

ac) termo de devolução de devolução;

ad) termo de devolução de devolução;

ae) termo de devolução de devolução;

af) termo de devolução de devolução;

ag) termo de devolução de devolução;

ah) termo de devolução de devolução;

ai) termo de devolução de devolução;

aj) termo de devolução de devolução;

ak) termo de devolução de devolução;

al) termo de devolução de devolução;

am) termo de devolução de devolução;

an) termo de devolução de devolução;

ao) termo de devolução de devolução;

ap) termo de devolução de devolução;

aq) termo de devolução de devolução;

ar) termo de devolução de devolução;

as) termo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa ameaça do PARANACIDADE.

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de solução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3 De forma unilateral, em decorrência da cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

14.3 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assinados o contraditório e a conciliação ou mediação;

14.4 O Contratante poderá, a seu critério, todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial desses direitos;

14.5 A CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurarem hipóteses de aplicação de sanções administrativas;

14.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mera, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

14.5.4 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, de forma prazo não superior a 3 (três) anos, e caso a não forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas curativamente com a sanção de multa;

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em particular a Lei Federal n.º 12.846/2013 e a Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.2. As normas de prevenção à corrupção previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralização dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas regulados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

de _____ de _____ 20____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.3 tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

15.3. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio funcionamento de bens por parte do CONTRATANTE, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4. O encerramento do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, informando-o da impossibilidade de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esta possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

15.5. O CONTRATANTE responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ou deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados de pessoas físicas, e que resultem em danos a terceiros, incluindo a destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendendo o princípio da

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em particular a Lei Federal n.º 12.846/2013 e a Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.2. As normas de prevenção à corrupção previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralização dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas regulados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

de _____ de _____ 20____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da execução deste Contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

16.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

16.5. O CONTRATANTE responderá pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ou deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados de pessoas físicas, e que resultem em danos a terceiros, incluindo a destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

16.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

16.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendendo o princípio da

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

17.1.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;

17.2. Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

17.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

17.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

17.5. O CONTRATANTE responderá pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ou deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados de pessoas físicas, e que resultem em danos a terceiros, incluindo a destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

17.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

17.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendendo o princípio da

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratuais.

18.1.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;

18.2. Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

18.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

18.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

18.5. O CONTRATANTE responderá pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ou deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados de pessoas físicas, e que resultem em danos a terceiros, incluindo a destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

18.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor;

18.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendendo o princípio da

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissois serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a especie;

19.2. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no site eletrônico oficial, sem prejuízo da disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, para que se possa adotar as providências devidas.

Altamira do Paraná - PR, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

RG n.º _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

RG n.º _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____/____

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome:	_____
CPF/CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Telefone:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Banco:	_____
Agência:	_____
Conta corrente:	_____

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor s/ ICMS
Item ()	_____	_____	_____	_____	_____	_____

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de _____ (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente,

**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

Valor da Ata: R\$ 257.850,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

APLICA-SE INTEGRALMENTE TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES DA CLÁUSULA TERCERIA - VIGÊNCIA.

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos e efeitos para o resultado do exercício da Administração Pública Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos justificáveis e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.

5.1.1. A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, com prazo nove dias de prazo regulatório e devolvendo ao licitante o resultado da revisão.

5.1.2. A revisão e a atualização anual dos preços registrados poderá ser feita Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados disponíveis a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desde marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o intercêndio mínimo de um ano será contado a partir da data da atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descupar as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não acatar decidir o seu preço registrado, na íntegra, de sorte tornar superáuas praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não comparecer ao ato de revisão do preço;

6.2. O cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser validado no respectivo processo administrativo que deflagrará a licitação e ensejou o aditamento da Ata, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova data de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que cabia direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRE DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo cancelamento da vigência dos preços registrados;

7.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inacutáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inacutáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspenso temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sétima e Sétima da Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. aceitar esta Ata e aderir a todos os termos de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da mesma;

9.1.2. realizar as penas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, de maneira eficaz, o cumprimento das obrigações;

10.2. Realizar requisições junto a Secretaria de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas quanto o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se a contratação a ser feita ainda atendendo aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador as respectivas despesas;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da obrigação na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Conteúdo da vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja autorizado pelo órgão gerenciador a vantagem de utilizá-la, a precedência de ato, que prevista no art. 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamboré - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

14.3. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.4. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.5. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.6. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.7. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.8. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.9. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.10. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.11. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.12. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.13. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.14. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.15. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.16. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.17. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.18. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.19. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.20. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.21. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.22. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.23. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.24. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.25. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.26. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.27. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.28. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.29. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.30. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.31. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.32. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.33. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.34. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.35. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.36. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.37. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.38. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.39. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.40. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.41. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.42. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.43. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.44. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.45. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.46. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.47. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.48. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.49. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.50. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.51. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

14.52. Declaro que a assinatura é feita de forma livre, espontânea, inequívoca e com plena consciência.

1